

**LEI MUNICIPAL Nº 142/2002**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DE RECEITA A MAIOR POR TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL/ ESTADUAL , NÃO PREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 5.709,80(CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).***

**A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

***LEI:***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por receita a maior do Governo Federal/Estadual, no valor de R\$ 5.709,80 (cinco mil setecentos e nove e oitenta centavos) destinados a Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão : 06- Secretaria Saúde, Meio ambiente e Assistência Social

Unidade: 01- Unidade de Diretoria de Saúde

Projeto Atividade: 2040- Vigilância Epidemiologia

Rubrica: 3.1.90.11.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Valor: R\$ 3.996,86**

Rubrica:3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

**Valor: R\$1.000,00**

Rubrica: 4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente

**Valor: R\$ 712,94**

**TOTAL R\$ 5.709,80**

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Especial de Receita a maior, descrito no artigo anterior, será coberto por transferência de verba do Governo Federal/Estadual proveniente do Programa da Dengue.

Art 3º Est  Lei entra em vigor na data de sua publica o, revogando-se as disposi es em contr rio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE AGOSTO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRAND O  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA  
SEC.ADM. PL. E FZ.